



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.505, de 23 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Proíbe a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso pelo Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Valcir Lucietto e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibido a utilização de qualquer tipo de fogos de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro/ruidoso/tiro em eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo as Secretarias e Autarquias do Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao ordenador da despesa e ao responsável pelo evento, multa no valor de 20 UFRM's (vinte Unidades Fiscais de Referência Municipal), valor que será dobrado na hipótese de reincidência.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

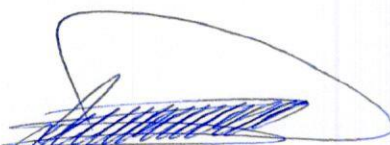
Governo Municipal

Art. 4º O Poder Executivo Municipal e os demais órgãos de segurança pública estadual efetuarão a fiscalização do disposto na presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização a população quanto aos malefícios da soltura de fogos de artifícios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.



CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 42 Data: 24 / 12 / 20 - Edição: 2166
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____